

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 152/2026

Data: 02/07/2026

SUMULA: Declara situação de contingência em razão da impossibilidade de execução orçamentária e financeira, dos registros e procedimentos contábeis, de procedimentos tributários, de lançamento de dados de pessoal, autuação e tramitação de processos licitatórios e de patrimônio, de controle e demais sistemas estruturantes e convergentes da administração direta e indireta do Município de Cambira, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Cambira, Estado do Paraná, ANA LUCIA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais

Considerando a obrigatoriedade do atendimento às exigências legais e das normas contidas na Instrução Normativa nº 192/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de mudança e alteração no software dos sistemas de execução orçamentária e financeira, tributário, gestão de pessoal, patrimônio e controle em atendimento às normas do TCE/PR, de forma a adequar às novas tecnologias para controle e registro de informações do município e atendimento ao SIM-AM (Sistema de Informação Municipal);

Considerando, que a execução do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 11/2026, Contrato n. 064/2026, tendo com objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA, POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SENDO O MESMO NATIVO WEB, COM DISPONIBILIDADE PARA FUNCIONANDO EM**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

AMBIENTE DE NUVEM (DATA CENTER), INCLUINDO A REALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS REMANESCENTES, CUSTOMIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E MANUTENÇÃO DAS ATUALIZAÇÕES LEGAIS, DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS SOFTWARES IMPLANTADOS, SENDO OS SOFTWARES PARA UTILIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PARA A PREFEITURA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA/PR, POSSUINDO ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS AO SOFTWARE CONTRATADO, E TOTAL COMPATIBILIDADE COM A GERAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE/PR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA, iniciou-se em 18/05/2026, em favor da contratada **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**;

Considerando que, no período de 09 a 17 de julho de 2026, será executada a mudança de sistema e em decorrência deste fato, não haverá sistema disponível, ficando a administração municipal impedida de realizar pedidos de empenho, requisição de empenhos, empenhos, liquidação, pagamentos, lançamentos e demais registros de dados até a completa transferência de dados dos sistemas;

Considerando que durante esse período, diversos serviços relacionados a emissão de guias de impostos e taxas e ao cadastro mobiliário e imobiliário estarão indisponíveis;

Considerando o tamanho considerável do banco de dados do sistema existente, resultante de mais de vinte anos de operação, a migração e conversão deverá ser entre os dias 10/07/26 à 17/07/25, necessário para a transferência dos dados dos sistemas antigos para os novos;

Considerando a possibilidade de não cumprimento do prazo legal para atendimento às exigências legais e demais normas sobre finanças públicas, em especial as normas contidas na Instrução Normativa nº 192/2024 do TCE/PR e Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), nas determinações da Secretaria do Tesouro Nacional, no Manual de Contabilidade Aplicada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

ao Setor Público MCASP e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP quanto à elaboração de balancetes e envio do SIM-AM, além dos demais cumprimentos legais como RREO, RGF, Matriz de Saldos Contábeis, SICONFI, SIOPE, SIOPS, SICAP entre outros:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de contingência quanto à impossibilidade de execução orçamentária e financeira, dos registros e procedimentos contábeis, de procedimentos tributários, de lançamento de dados de pessoal, autuação e tramitação de processos licitatórios e de patrimônio, de controle e demais sistemas estruturantes e convergentes da administração direta e indireta, no período de 09 a 17 de julho de 2026 para o restabelecimento dos sistemas de software.

Art. 2º. Fica suspensa a movimentação de execução orçamentária, ficando impossibilitada a emissão de reserva de dotação, requisição de empenho, pedido de empenho e emissão de empenho e a liquidação de notas fiscais no período em que o sistema estiver na fase de transferência/migração e conversão/instalação.

Parágrafo Único. As reservas de dotação orçamentária, pedidos de empenhos, as requisições, empenhos e a liquidação de notas fiscais serão reestabelecidas assim que o sistema informatizado estiver apto para execução orçamentária.

Art. 3º. Fica estabelecido que o pagamento de fornecedores e prestadores de serviços e demais pagamentos relativos às despesas correntes e de capital poderão vir a ser processados somente após a migração, conversão e implantação do novo sistema de execução orçamentária.

Art. 4º. Fica determinado que o repasse mensal à Câmara Municipal, por constituir transferência financeira, considerando que os valores são consignados na Lei Orçamentária Anual, e, portanto, não necessitam ser empenhado, devem ser transferidos até o dia 20 de julho, nos termos do art. 168 da Constituição Federal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. O sistema emissor de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas OXY ISS ficará indisponível no período de 10 a 14 de julho de 2026, podendo haver o restabelecimento antes do prazo ora proposto.

Art. 6º. Durante os dias de migração e conversão 09 a 17 de julho os serviços de emissão de guias de tributos, taxas e atualização de cadastro econômico e imobiliário estarão suspensos ou inativos.

- § 1º Ficarão indisponíveis, total ou parcialmente, os serviços:
 - I - Do Portal do Contribuinte (emissão de Certidões de Débitos Negativa, positiva com Efeito de Negativa e a Positiva);
 - II - De emissão de guias para pagamento de tributos já lançados;
 - III - De realização de novos lançamentos tributários, como por exemplo: ITBI, ISSQN e Taxas sobre Obras, ISSQN referente eventos, Taxas diversas, etc;
 - IV - Relativos ao Cadastro Mobiliário: inclusão de novas inscrições, emissão de Alvará, alterações cadastrais, etc;
 - V - Relativos ao Cadastro Imobiliário: emissão de relatórios de consultas de débitos e/ou cadastrais, inclusão de novas inscrições, alterações cadastrais, etc;
 - VI - De inclusão de novos processos no Sistema de Protocolo;
 - VII - Que necessitem do sistema informatizado.
- § 2º Os carnês de IPTU e Guias que já estiverem sido geradas e estiverem dentro da validade, bem como as parcelas já lançadas, deverão ser pagas normalmente na rede bancária credenciada.

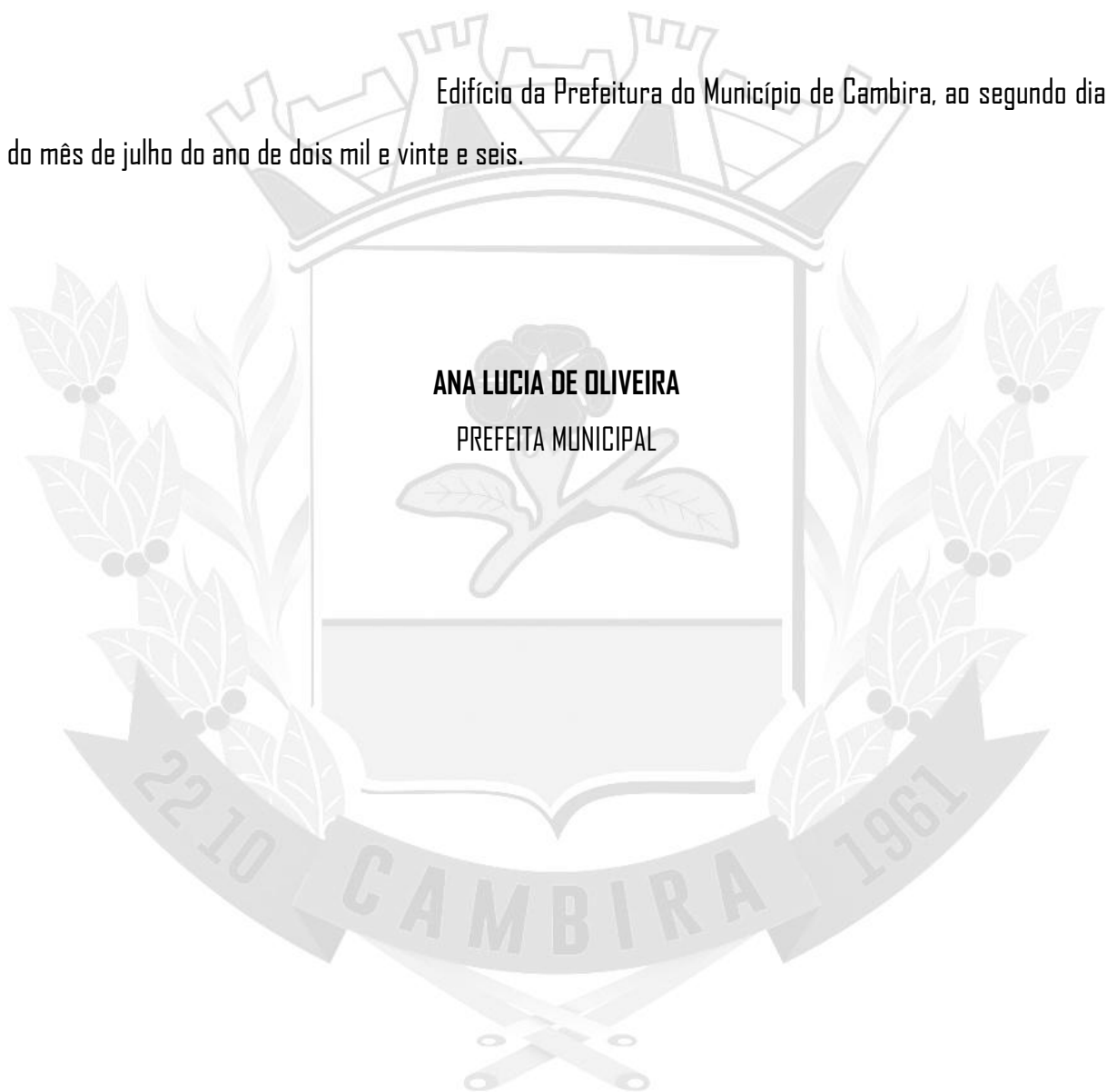
Art. 7º. O cumprimento dos prazos do SIM-AM, de Fiscalização de Receitas - FR, RREO, RGF, Matriz de Saldos Contábeis, SICONFI, SIOPE, SIDPES, SICAP entre outros, caso venham sofrer atraso em decorrência da mudança do sistema não será de responsabilidade dos servidores e nem dos ordenadores de despesas, mas sim contingências da situação de troca de sistema informatizado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

Art. 8º. Os servidores que irão operacionalizar o Sistema de Gestão deverão participar dos treinamentos, capacitações e validação, dentro da sua área de atuação.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.



ANA LUCIA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL